INDICAÇÃO Nº. 004/2022

Senhora Presidente:

O Vereador que ao final assina fundamentado no que dispõe o Artigo 165, § 3° do Regimento Interno desta Casa, requer o envio da presente indicação conforme segue:

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 1699/2019, ficam os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, localizados na zona urbana, seções e no Distrito, obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre roçados e limpos;

CONSIDERANDO a existência de diversos lotes de terras de propriedade particular em nosso município, que se encontram em total situação de abandono, cobertos por matagal;

INDICA

Ao Senhor Prefeito Municipal, com a maior brevidade possível, determine ao setor responsável que faça cumprir o contido do § 3º da Lei nº 1699/2019, haja vista que expirado o prazo de notificação aos proprietários dos lotes, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção, quando houver transtorno na vizinhança, em questões de higiene e segurança pública, exigindo do proprietário, além da multa, acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de administração.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO CEZAR TORQUATO Vereador